



PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.403.896/000148

**Lei n. 1.110/2014 de 15 de Agosto de 2014.**

*Altera disposições da Lei 1.096/2013, que "Estima receita e fixa a despesa do Município de para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências" e dá outras providências*

**JÁCOMO DAGOSTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal 1.096 de 19 de Dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (.....)

**Inciso I** - "Abrir crédito Suplementar no orçamento geral, nos termos dos incisos I a IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no percentual de 15,26% do total geral das despesas."

**Parágrafo Único**- O percentual que trata o inciso I do Art. 5º desta Lei Municipal será aplicado exclusivamente para atendimento da demanda de dotação orçamentária consignada para o Fundersul Linear e ICMS (fonte 80), Recursos do Cota-Salarió Educação (fonte 15), Merenda escolar (fonte 0) e transferência do sus (fonte 14).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, aos 15 de Agosto de 2014.

  
JACOMO DAGOSTIN  
Prefeito Municipal